

1  
N.º 32 de 03/03/1980

DECRETO Nº 3243/80  
de 25 de fevereiro de 1980

Dispõe sobre criação de elemento econômico no orçamento vigente, e abre um crédito adicional no valor Cr\$ 20.584.420,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Item I do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 2104 de 24 de novembro de 1.978, e artigo 39, Item V, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e Parágrafo Único do artigo 66 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criado o Elemento Econômico de despesa 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos no Programa 03080322.04 - Manutenção dos Serviços da Auditoria Geral.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 20.584.420,00 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	GABINETE DO PREFEITO	
1.10	Administração Central e Distrital	
1.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
1.10- 3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais...	903.440,00
1.30	Auditoria Geral	
1.30	Chefia e Coordenação	
1.30-03080322.04	Manutenção dos Serviços	
1.30- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
3	DEPARTAMENTO JURIDICO	
3.10	Chefia e Coordenação	
3.10-03070141.01	Móveis, Máquinas e Outros	
3.10- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente..	270.000,00
3.10-03070142.04	Manutenção dos Serviços	
3.10- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	40.000,00
3.20	Divisão de Patrimônio Imobiliário	
3.20-03070141.03	Precatórios Judiciais	
3.20- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	15.719.000,00
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	

.../...

cont. do Decreto nº 3243/80 - Fls. 02

5.10-03090201.43	Posto de Atendimento Regional Norte	
5.10- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	66.400,00
5.10- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	13.000,00
7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
7.10	Contrôle e Operação	
7.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
7.10- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	83.480,00
7.20	Divisão de Transportes e Equipamentos	
7.20-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.20- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	331.220,00
7.50	Divisão de Manutenção de Próprios e Logradouros Públicos	
7.50-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.50- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	71.500,00
8	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
8.10	Chefia e Coordenação	
8.10-08420202.04	Manutenção dos Serviços	
8.10- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	78.300,00
8.20	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
8.20-08421881.32	Construção de Escolas- Lei 1919/77	
8.20- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	1.600.000,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER, RECREAÇÃO E TURISMO	
9.10	Chefia e Coordenação	
9.10-08482472.46	Programações Diversas	
9.10- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
9.60	Coordenadoria de Educação Física e Esportes	
9.60	Chefia e Coordenação	
9.60-08462242.04	Manutenção dos Serviços	
9.60- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	61.000,00
9.60-08462242.52	Locação de Áreas Esportivas	
9.60- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	25.000,00
10	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E ASSUNTOS RURAIS	
10.10	Chefia e Coordenação	
10.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
10.10- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	190.540,00
10.20	Divisão de Contrôle de Abastecimento	
10.20-03160972.04	Manutenção dos Serviços	
10.20- 3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais...	70.000,00
10.30	Divisão de Fiscalização de Posturas e Serviços Públicos	

.../...

cont. do Decreto nº 3243/80 - Fls. 03

10.30-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
10.30- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	49.800,00
30	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
30.30	Encargos de Previdência	
30.30-15824944.02	Instituto Nacional de Previdência Social	
30.30- 3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	112.410,00
30.30-15824944.03	Seguro Contra Acidente de Trabalho	
30.30- 3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	30.540,00
30.30-15824944.04	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
30.30- 3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	97.090,00
6	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-03070251.18	Paço Municipal	
6.10- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente..	251.700,00
Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial na mesma importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:		
1	GABINETE DO PREFEITO	
1.30	Auditoria Geral	
1.30-03080322.92	Viagens e Estadia	
1.30- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	20.000,00
1.50	Assessoria de Comunicações e Relações Públicas	
1.50	Chefia e Coordenação	
1.50-03070232.05	Divulgação em Geral	
1.50- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	251.700,00
3	DEPARTAMENTO JURIDICO	
3.10	Chefia e Coordenação	
3.10-03070142.15	Honorários de Perito	
3.10- 3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais..	40.000,00
3.20	Divisão de Patrimônio Imobiliário	
3.20-03070141.02	Aquisição de Imóveis	
3.20- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	15.719.000,00
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
5.10	Chefia e Coordenação	
5.10-03090201.43	Posto de Atendimento Regional Norte	
5.10- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	13.000,00
7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
7.50	Divisão de Manutenção de Próprios e Logradouros Públicos	
7.50-03070212.11	Manutenção de Equipamentos	

.../...

cont. do Decreto nº 3243/80 - Fls. 04

7.50- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	47.200,0
7.50-03070212.81	Construção de Muros e Passeios	
7.50- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	40.000,0
7.50-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.50- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	182.320,0
7.60	Divisão de Conservação de Vias Públicas	
7.60-16915752.33	Conservação de Vias Públicas	
7.60- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente..	310.500,0
7.30	Divisão de Limpeza Urbana	
7.30-10603252.04	Manutenção dos Serviços	
7.30- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	88.000,0
8	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
8.20	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
8.20-08421882.71	Programas Sociais - Lei 1919/77	
8.20- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente..	1.000.000,0
8.30	Divisão de Ensino Profissionalizante	
8.30-08452151.91	Escola de Promoção Social-Lei 1919/77	
8.30- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente..	600.000,0
8.30-08452152.04	Manutenção dos Serviços	
8.30- 3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais....	95.520,0
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER, RECREAÇÃO E TURISMO	
9.10	Chefia e Coordenação	
9.10-08482471.62	Seminário Servos de Maria	
9.10- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente..	500.000,0
9.30	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA	
9.30	Chefia e Coordenação	
9.30-15810202.04	Manutenção dos Serviços	
9.30- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	190.540,0
9.60	Coordenadoria de Educação Física e Esportes	
9.60	Chefia e Coordenação	
9.60-08462241.33	Construção e Complementação de áreas Esportivas - Lei 1919/77	
9.60- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente..	86.000,0
10	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E ASSUNTOS RURAIS	
10.20	Divisão de Contrôlo de Abastecimento	
10.20-03160971.50	Programas Sociais - Lei 1919/77	
10.20- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	515.440,0
10.20-03160971.86	Mercado Municipal - Reforma	
10.20- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	799.800,0
10.20-03160972.04	Manutenção dos Serviços	

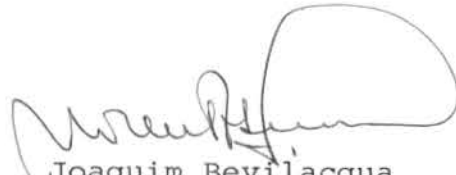
.../..

cont. do Decreto nº 3243/80 - Fls. 05

10.20- 3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais... 85.400,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
25 de fevereiro de 1980.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta.



Ahdé Saíd Amim  
Diretor do Deptº de Administração

DA/acb